



ORDEM DEMOLAY GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



Edital N° 03/2022-2023

Regulamenta o Certificado de Referência Estadual (CRE) para Capítulos do período de 2023.

CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL (CRE) PARA CAPÍTULOS

SINOMAR VIERA MENEZES e **GABRIEL ARTUR SANTANA RAMOS**, Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay de Mato Grosso, com supedâneo em suas prerrogativas dispostas no Art. 39 do Estatuto Social do GCE-MT.

CONSIDERANDO:

1. Que o CRE busca congrega a maioria das atividades desenvolvidas por um Capítulo, durante o período de 1 (um) ano completo, avaliando-as conforme sua abrangência e impactos;
2. A necessidade de regulamentar a campanha para o período 2023, este compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de outubro de 2023;
3. As diversas problemáticas visualizadas durante as últimas edições do programa, que busca sanar-se nesta regulamentação;
4. O aperfeiçoamento e continuidade dos projetos, a partir do *Plano de Gestão Guiados por Virtudes* e de parceria com a Diretoria Executiva do GCE-MT, resolvem publicar o seguinte:

EDITAL:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Certificado de Referência Estadual (CRE) busca incentivar os Capítulos da Ordem DeMolay mato-grossense no profícuo desenvolvimento de seus trabalhos, compreendendo todas as esferas de atuação, em vista de atingir a excelência, destacando aqueles que demonstrarem maiores resultados, em um ano completo.

Art. 2º Todas as normativas relacionadas ao projeto estão dispostas neste documento, podendo ser acrescido de anexos, os quais serão considerados como parte integrante das regras editalícias.

Art. 3º O meio oficial de contato desta campanha são os e-mails: sec.projetos.ge@demolaymt.org e cre.capitulos@demolaymt.org.





ORDEM DEMOLAY GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 4º O Certificado de Referência Estadual contará com um Coordenador Geral, responsável por toda a organização e coordenação do projeto, inclusive de eventuais falhas no sistema de envio das atividades.

§ 1º O Coordenador Geral será responsável pelo contato direto com os participantes, correção, divulgação, validação, reprovação e demais atividades inerentes ao prosseguimento do projeto.

§ 2º A verificação do e-mail do projeto será de responsabilidade do Coordenador Geral.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar do CRE todos os Capítulos regulares da Ordem DeMolay mato-grossense durante os semestres 2023/01 e 2023/02, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de outubro de 2023.

Art. 6º Todos os Capítulos regulares estão **automaticamente inscritos**, sendo considerados como participantes no momento em que enviarem qualquer atividade ao projeto, a partir do SISDM – sistema online do SCDB (<https://sis.demolaybrasil.org.br>).

§ 1º Ao enviar qualquer atividade, o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas contidas no presente EDITAL.

§ 2º O Mestre Conselheiro deverá obrigatoriamente possuir o Grau DeMolay registrado em seu cadastro no SISDM para a validação de sua representação do Capítulo na Campanha.

§ 3º As atividades poderão ser enviadas a partir da data de publicação deste EDITAL.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

Art. 7º O CRE compreende um conjunto de atividades obrigatórias e opcionais a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos coordenadores.

Art. 8º Instituem-se as seguintes **atividades obrigatórias**, com sua respectiva descrição:

I – **Nominata dos Oficiais:** deverá ser enviada contendo todos os oficiais do Capítulo ocupando cargos no semestre em questão, em que a avaliação levará em consideração a quantidade de DeMolays Ativos que constarão como Oficiais. A atividade não tem relação com o Pacote de Nova Administração do Capítulo, devendo ser enviada manualmente, a partir de





ORDEM DEMOLAY GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



relatório.

- Prazo de envio para o semestre 2023/01: 30 de junho de 2023;
- Prazo de envio para o semestre 2023/02: 31 de outubro de 2023;
- Pontuação máxima: 15 pontos por relatório.

II – **Relatório da Secretaria:** contemplando os materiais expedidos e recebidos do Capítulo (atas, ofícios, convites, relatórios, editais, etc.), devendo ser enviados dois relatórios, um em cada semestre, respeitando os períodos englobados pela campanha. O relatório deverá conter as assinaturas do Mestre Conselheiro e Escrivão.

- Prazo de envio para o semestre 2023/01: 30 de junho de 2023;
- Prazo de envio para o semestre 2023/02: 31 de outubro de 2023;
- Pontuação máxima: 30 pontos por relatório.

III – **Relatório da Hospitalaria:** abrange as informações quanto às atividades filantrópico-sociais realizadas, em no mínimo uma, e a movimentação do tronco da solidariedade para o período apontado, devendo ser enviados dois relatórios, um em cada semestre, respeitando os períodos englobados pela campanha. O relatório deverá conter a assinatura do Mestre Conselheiro e Hospitaleiro.

- Prazo de envio para o semestre 2023/01: 30 de junho de 2023;
- Pontuação máxima: 30 pontos por relatório.

IV – **Relatório da Tesouraria:** explicitando no mínimo as **entradas** e as **saídas** do caixa capitular durante os períodos da campanha, devendo ser enviados dois relatórios, um em cada **semestre**. O relatório deverá ser impresso, assinado e digitalizado pelo Mestre Conselheiro e Tesoureiro.

- Prazo de envio para o semestre 2023/01: 30 de junho de 2023;
- Prazo de envio para o semestre 2023/02: 31 de outubro de 2023;
- Pontuação máxima: 30 pontos por relatório.

V – **Iniciação:** Realizar a Iniciação de qualquer número de irmãos, devendo ocorrer ao menos uma vez em cada semestre englobado pela campanha.

- Prazo de envio: 31 de outubro de 2023;
- Pontuação: 10 pontos por iniciado.





ORDEM DEMOLAY

GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



VI – **Concessão do Grau DeMolay:** Realizar a Concessão do Grau DeMolay de qualquer número de irmãos, devendo ocorrer ao menos uma vez em cada semestre englobado pela campanha.

- Prazo de envio: 31 de outubro de 2023;

- Pontuação: 15 pontos por iniciado ao Grau DeMolay.

VII – **Relatório Trimestral:** explicitando todas as atividades capitulares de grande valia, sejam ações filantrópicas até visitas aos demais Capítulos, Priorados e Castelos da região e estado, estas, devendo constar seus custos. Devendo ser enviados três relatórios, um a cada trimestre. O relatório deverá conter a assinatura do Mestre Conselheiro e Tesoureiro.

- Prazo de envio para o semestre 2023/01: 31 de março e 30 de junho;

- Prazo de envio para o semestre 2023/02: 31 de outubro;

- Pontuação máxima: 50 pontos por relatório.

VIII – **Relatório Semestral:** explicitando todas as atividades capitulares de grande valia, sendo capaz de abranger trabalhos filantrópicos, cerimônias públicas, realização de dias Obrigatórios da CNIE e até visitas aos demais Capítulos, Priorados e Castelos da região e estado, estas, devendo constar seus custos. Devendo ser enviados dois relatórios, um em cada semestre de cada gestão. O relatório deverá conter a assinatura do Mestre Conselheiro e Tesoureiro.

- Prazo de envio para o semestre 2023/01: 30 de junho de 2023;

- Prazo de envio para o semestre 2023/02: 31 de outubro de 2023;

- Pontuação máxima: 80 pontos por relatório.

Parágrafo único. Qualquer relatório enviado pode ser equivalente a algum cadastrado no Projeto Caneta de Ouro ou no Projeto Chave de Ouro, sem prejuízo da avaliação ou de nota.

Art. 9º Instituem-se as seguintes **atividades opcionais**, com sua respectiva descrição:

I – **Participação na CNIE:** os Capítulos em que o Mestre Conselheiro participe da Campanha Nacional de Incentivo à Excelência – CNIE receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE. Limita-se a 02 (dois) envios, sendo 01 (um) para o semestre 2023/01 e outro para o semestre 2023/02.

Parágrafo único. A participação será efetivada com a aprovação das atividades *Calendário/Planejamento de Gestão e Comissões Permanentes*.

- Pontuação: 20 pontos por participação.





ORDEM DEMOLAY

GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



II – **Conclusão da CNIE:** os Capítulos em que o Mestre Conselheiro concluir a Campanha Nacional de Incentivo à Excelência – CNIE receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE.

- Pontuação: 100 pontos por conclusão da CNIE.

III – **Participação no Caneta de Ouro:** os Capítulos, em que o Escrivão participe do Caneta de Ouro, receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE. Limita-se a 02 (dois) envios, sendo 01 (um) para o semestre 2023/01 e outro para o semestre 2023/02.

Parágrafo único. A participação será efetivada com a aprovação da atividade *Planilha de Dados dos DeMolays Ativos e Consultores*.

- Pontuação: 20 pontos por participação.

IV – **Conclusão do Caneta de Ouro:** os Capítulos, em que o Escrivão concluir o projeto Caneta de Ouro, receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE.

- Pontuação: 100 pontos por conclusão do Caneta de Ouro.

V – **Participação no Chave de Ouro:** os Capítulos, em que o Tesoureiro participe do Chave de Ouro, receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE. Limita-se a 01 (um) envio para o ano de 2023.

Parágrafo único. A participação será efetivada com a aprovação da atividade *Previsão Orçamentária 2023/01*.

- Pontuação: 20 pontos por participação.

VI – **Conclusão do Chave de Ouro:** os Capítulos, em que o Tesoureiro concluir o projeto Chave de Ouro, receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE.

- Pontuação: 100 pontos por conclusão do Chave de Ouro.

VII – **Clube de Mães:** os Capítulos, que possuírem Clube de Mães Fundados e Instalados, devidamente cadastrados junto ao SCDB e presente no SISDM, receberão a pontuação.

- Pontuação: 200 pontos pelo Clube de Mães.

VIII – **Castelo de Escudeiros:** os Capítulos, que patrocinarem Castelos de Escudeiros, que estejam ativos, cadastrados junto SCDB e presente no SISDM, receberão a pontuação.

- Pontuação: 200 pontos pelo Castelo.



ORDEM DEMOLAY

GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



IX – Participação em Eventos: engloba a participação de qualquer DeMolay Ativo em um evento regional, estadual ou nacional.

- Pontuação: 15 pontos por relatório.

X – Confraternização: compreende quaisquer confraternizações que sejam realizadas pelo Capítulo e envolvam no mínimo 5 (cinco) membros, buscando estreitar os laços.

- Pontuação: 20 pontos por relatório.

XI – Arrecadação de Fundos: atividade destinada ao aumento do caixa do Capítulo, apresentando-se obrigatoriamente o **valor final arrecadado**.

- Pontuação: 35 pontos por relatório.

XII – Atividade Social: ação social que atinja positivamente qualquer pessoa ou grupo de pessoas, visando ao auxílio e à fraternidade aos menos favorecidos ou que estão passando por alguma necessidade.

- Pontuação: 35 pontos por relatório.

XIII – Participação CRN Capítulos: os Capítulos terão acrescidos em sua pontuação, 10% da pontuação adquirida no Certificado de Referência Nacional para Capítulos. Limita-se a 02 (dois) envios, sendo 01 (um) para o semestre 2023/01 e outro para o semestre 2023/02.

- Pontuação: 10% da pontuação obtida no CRN.

XIV – Participação no Hospitaleiro de Ouro: os Capítulos, em que o Hospitaleiro participe do Hospitaleiro de Ouro, receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE. Limita-se a 02 (dois) envios para o ano de 2023.

- Pontuação: 20 pontos por participação.

XV – Conclusão do Hospitaleiro de Ouro: os Capítulos, em que o Hospitaleiro concluir o projeto Hospitaleiro de Ouro, receberão a pontuação, respeitando-se os períodos do CRE.

- Pontuação: 100 pontos por conclusão do Hospitaleiro de Ouro.





ORDEM DEMOLAY

GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



XVI – **Colégio Alumni:** possuir um Colégio Alumni Ativo e Regular junto ao Supremo Conselho DeMolay Brasil e a Associação DeMolay Alumni Brasil.

- Pontuação: 200 pontos pelo Colégio Alumni.

XVII – **Dia Municipal DeMolay:** O Município que possuir Lei que dedique data do calendário comemorativo do município a Ordem DeMolay ou título distintivo de reconhecimento ao Capítulo, receberá pontuação conforme comprovante enviado.

- Pontuação: 200 pontos pelo Dia Municipal DeMolay.

§ 1º Define-se o dia **30/06/2023** como período máximo para envio de todas as **atividades opcionais** relativas ao **semestre 2023/01**.

§ 2º Define-se o dia **31/10/2023** como período máximo para envio de todas as **atividades opcionais** relativas ao **semestre 2023/02**.

§ 3º Qualquer relatório enviado pode ser equivalente a algum cadastrado na Campanha Nacional de Incentivo à Excelência (CNIE), sem prejuízo da avaliação ou de nota.

CAPÍTULO V

DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 10. As atividades serão enviadas pelo SISDM, devendo conter no relatório as informações necessárias para elucidar o cumprimento do objetivo proposto.

§ 1º Para as atividades descritas no art. 9º, incisos IX a XII é **obrigatório o envio de fotos** junto ao relatório.

§ 2º Para a atividade descrita no art. 9º, inciso XII, permite-se, excepcionalmente, nos casos em que a situação que envolva o trabalho social possa prejudicar seu andamento, que as fotos sejam substituídas por uma Declaração emitida pelo Conselho Consultivo do Capítulo, assinada e digitalizada, informando detalhadamente como a atividade foi realizada e o porquê de não se poder adicionar as fotos. Se possível, devem ser anexadas fotos ao menos da preparação do evento e não de sua realização em si.

§ 3º O campo “relatório” do SISDM não precisa ser obrigatoriamente preenchido, sendo suficiente um relatório em anexo, contendo as informações relevantes para atestar o cumprimento da atividade.

§ 4º Atividades que não tenham acontecido nos prazos de 1º de janeiro a 30 de junho de 2023 para o semestre 2023/1 e de 1º de julho a 31 de outubro de 2023 para o semestre 2023/2 serão automaticamente recusadas.

Art. 11. As atividades opcionais poderão ser enviadas em número ilimitado, sendo avaliado cada relatório submetido, exceto aquelas dispostas art. 9º, incisos I (*Participação*





ORDEM DEMOLAY GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



na CNIE), II (Conclusão da CNIE), III (Participação no Caneta de Ouro), IV (Conclusão do Caneta de Ouro), V (Participação do Chave de Ouro), VI (Conclusão do Chave de Ouro), VII (Clube de Mães), VIII (Castelos) e XIII (Participação CRN Capítulos), XIV (Participação no Hospitaleiro de Ouro), XV (Conclusão do Hospitaleiro de Ouro), XVI (Colégio Alumni), XVII (Dia Municipal DeMolay), que têm número limitado de envio.

§ 1º As regras para envio dos relatórios das atividades previstas no *caput* seguem as mesmas disposições previstas nos §3º e §4º do Art.10.

Art. 12. As atividades serão corrigidas pelo Coordenador Geral através da plataforma de envio, podendo ser:

I – aprovadas: quando a atividade cumpre as normativas para sua validação na campanha;

II – devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação;

III – recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adéquam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão.

Parágrafo único. O Coordenador possui autonomia nas decisões quanto à aprovação, devolução ou rejeição das atividades, podendo haver reconsideração da decisão ou reforma pelo Gabinete Estadual, seguindo os trâmites relativos aos recursos.

Art. 13 Deverá ser realizado um evento específico para cada atividade obrigatória proposta, recusando-se automaticamente caso um mesmo evento seja utilizado para o cumprimento de duas ou mais atividades.

Art. 14 Caso algum participante falsifique ou aja de má-fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de expulsão imediata do CRE Capítulos, sem prejuízo das demais sanções disciplinares cabíveis ao caso.

Art. 15 O envio de **relatório** para as atividades de **Iniciação e Concessão do Grau DeMolay** (art. 8º, V e VI, respectivamente), serão limitados em um envio por semestre, que deverão conter o número total de membros Iniciados nos respectivos Graus, durante aquele período.

Parágrafo único. Apenas serão validadas as Cerimônias de Iniciação e Concessão do Grau DeMolay em que o Pacote esteja com o *status* “Concluído”, ou seja, que já tenham sido pagos ao SCDB, no prazo máximo de 30 de junho de 2023 e 31 de outubro de 2023, respectivamente.

Art. 16 Em situações de **instabilidades no sistema ou de urgência** poderão ser enviados relatórios de atividades para o e-mail constante no art. 3º deste EDITAL, desde que previamente autorizado pelo Coordenador, o qual será responsável pelos trâmites necessários à correção da atividade.

Art. 17. O prazo para avaliação da atividade pelo Coordenador é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.





ORDEM DEMOLAY

GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



§ 1º Quando ainda houver prazo para o envio da atividade devolvida, o prazo máximo para correção será o dia final em que é possível submeter a atividade.

§ 2º Caso a atividade seja devolvida para correção e tenha se findado o prazo final de envio das atividades, o participante possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Coordenador devolveu a atividade.

§ 3º O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Coordenador Geral de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

§ 4º O participante será eliminado da campanha caso não cumpra os prazos para correção e tenha expirado o prazo máximo de envio da atividade.

Art. 18 As atividades que forem recusadas poderão ser reenviadas, sem quantidade máxima de vezes, desde que seja respeitado o prazo máximo de envio do art. 13 deste EDITAL.

Art. 19 As atividades deverão ser enviadas preferencialmente no **formato PDF**, podendo ser substituído por outros formatos aceitos pelo SISDM em caso de impossibilidade de sua utilização.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 19. Qualquer participante poderá impetrar recurso sobre a decisão do Coordenador Geral quanto à devolução para correção ou rejeição de atividade, no prazo de 3 (três) dias corridos da decisão.

Art. 20. Os recursos deverão ser interpostos através do email mce@demolaymt.org ou mcea@demolaymt.org

Art. 21. Todos os recursos serão direcionados aos Mestres Conselheiros Estaduais, ao qual compete avaliar a manutenção da decisão do Coordenador Geral ou sua reformulação.

§ 1º Os Mestres Conselheiros Estaduais possuem o prazo de 7 (sete) dias corridos para avaliar o recurso, podendo solicitar, apenas uma vez, maiores esclarecimentos do recorrente, o qual deverá prestá-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

§ 2º Os recursos suspendem o prazo previsto para o envio, pelo participante, de atividade que tenha sido devolvida para correção, voltando a correr o tempo restante quando emitida a decisão final pelo respectivo julgador do recurso.





ORDEM DEMOLAY

GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 22 Serão premiados os três melhores colocados no CRE Capítulos, conforme a seguinte premiação:

I - 1º Colocado: **CRE OURO**;

II - 2º Colocado: **CRE PRATA**;

III - 3º Colocado: **CRE BRONZE**;

Parágrafo único. Outros prêmios aos vencedores poderão ser estipulados pelo Gabinete Estadual.

Art. 29. O Gabinete Estadual realizará a divulgação dos resultados e entrega da premiação no XVII Congresso Estadual da Ordem DeMolay – CEOD.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Quaisquer casos omissos no presente EDITAL serão sanados pelo Gabinete Estadual.

Art. 26. Este EDITAL poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer momento, inclusive em casos que gerem retroatividade.

Art. 27. Todos os prazos e horários relativos à campanha seguem o **horário oficial de Mato Grosso**.

Art. 28. Este EDITAL entra em vigor na presente data e o Secretário Geral é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2023, 104º da Ordem DeMolay e 4º do SCDB.

Sinomar Viera Menezes
Mestre Conselheiro Estadual

Tiago Augusto Bertoldi Aguilar
Sec. Geral

Gabriel Artur Santana Ramos
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Renan Hitoshi Fujii Contato
Coordenador Geral do CRE

